



**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

*Livre pra Crescer e Prosperar*



**DECRETO Nº 015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

**CRIA O FÓRUM DA AGENDA 21 LOCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no uso de suas atribuições, e, considerando ser necessário criar condições que garantam a sustentabilidade do meio ambiente;

Considerando que cabe ao Poder Executivo o dever de buscar o equilíbrio socioambiental e econômico dos diversos segmentos da sociedade municipal;

Considerando a necessidade de consulta às organizações cívicas, comunitárias, empresariais e aos cidadãos em geral, a respeito dos problemas e das soluções socioambientais, bem como o acompanhamento e a execução de um programa específico direcionado ao meio ambiente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Fórum da Agenda 21 Local no âmbito do Município de Limoeiro de Anadia, que terá por objetivo elaborar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Agenda 21 Local, assim como de projetos e programas que promovam o desenvolvimento sustentável no Município de Limoeiro de Anadia, por meio de um processo participativo, transparente e contínuo.

Art. 2º - Compete ao Fórum da Agenda 21 Local:

I - Estabelecer uma declaração de princípios que reflita os anseios da sociedade, em busca da sustentabilidade em nível local, e que possa nortear a elaboração de um plano de ação;

II - Elaborar um Plano de Ação que contenha objetivos, estratégias, diretrizes, metas setoriais, prioridades de investimentos, ações de curto, médio e longo prazos, indicações de projetos e programas para implementação, monitoramento, avaliação, revisão e definição de responsabilidades pela execução dos mesmos;

III - Propor e selecionar instrumentos legais necessários à implementação do Plano de Ação da Agenda 21 Local;

IV - Divulgar, para a população em geral, todas as etapas e os resultados alcançados pelo Plano de Ação da Agenda 21 Local;

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245

V - Proceder, sempre que necessário, as revisões no Plano de Ação da Agenda 21 Local;

VII- Apoiar e promover a construção de parcerias entre Governo Municipal e outros setores, para a implementação do Plano de Ação da Agenda 21 Local;

VIII - Fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e aos demais entes governamentais atuantes no município para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável;

IX - Apoiar, acompanhar e avaliar projetos que forem propostos ou executados por iniciativas comunitárias visando ao desenvolvimento sustentável.

X - Propor a incorporação das ações constantes na Agenda 21 Local nas políticas públicas locais e nos documentos governamentais de planejamento, dentre outros os Planos Plurianuais – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei de Orçamento Anual – LOA e o Plano Diretor Participativo;

XI – Divulgar por todos os meios o processo da agenda 21 local.

Art. 3º - O fórum da agenda 21 local será composto por representantes dos três setores da sociedade, a seguir:

I – Pelo Poder Público Municipal (primeiro setor), representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de viação, obras e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento econômico; Autarquia Municipal de Águas e Esgoto; Câmara Municipal.

II – Pela Iniciativa Privada (segundo setor).

III – Pela Sociedade Civil Organizada (terceiro setor).

Art. 4º - Considerando o Fórum da Agenda 21 Local um instrumento de relevante interesse social, as atividades de todos seus membros se darão de forma totalmente gratuita;

Art. 5º - O Fórum da Agenda 21 Local será presidido pelo Prefeito da Cidade de Limoeiro, sendo substituído em suas ausências e impedimentos, pelo Presidente da Câmara Municipal;



**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

*Livre pra Crescer e Prosperar*



Art. 6º - O Fórum da Agenda 21 Local tem sua Estrutura Organizacional composta pelas seguintes instancias:

- I - Presidência;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Coordenação Geral;
- IV - Plenária.

§ 1º - Para garantir o melhor funcionamento possível do Fórum da Agenda 21 Local, a Secretaria Executiva poderá contar com uma Equipe Técnica de comprovado saber, a ser remunerada pelo Poder Publico Municipal, inclusive através de Convênios com os outros Setores da Sociedade.

§ 2º - O mandato dos membros deste Fórum será de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 7º - O Fórum da Agenda 21 Local deverá através de sua Plenária e no prazo máximo de um mês a partir de sua criação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

Art. 8º - Todos os recursos necessários para o melhor funcionamento do Fórum da Agenda 21 Local serão oriundos do Poder Publico Municipal, inclusive através de Convênios com os outros Setores da Sociedade;

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limoeiro de Anadia/AL, 01 de setembro de 2017.

**MARCELO RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia - AL